



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 09/2012 - DAD/SDPI

DAS PARTES:

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 17º e 21º andares, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n.º. 13.080.798/0001-70, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. Mauro Knijnik, portador da Carteira de Identidade n.º. 5003409686, CPF n.º. 00223174068, residente e domiciliado na Rua Cândido Batista de Oliveira, n.º. 25, apto 301, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a

Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas - CORAG, Sociedade Anônima de Economia Mista, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Aparício Borges n.º. 2199, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 87.161.501/0001-38, neste ato representada por sua Diretora-Presidenta, Vera Lúcia da Silva Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º.000205-26.00/11-0, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por fundamento e finalidade o envio de documentos por parte da **SDPI/CONTRATANTE** à **CORAG/CONTRATADA** para publicação no Caderno Diário Oficial do Rio Grande do Sul, através do Sistema S-DocNet, o qual deverá ser executado atendendo às instruções constantes do Manual de Normas para Transmissão de Arquivos, disponível na página eletrônica do S-DocNet, assim como nas Cláusulas abaixo transcritas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS



wh



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA
TRANSMISSÃO

O S-DocNet terá por finalidade exclusiva o envio de arquivos eletrônicos para publicação no Caderno do Governo do Diário Oficial do Estado, não estando contempladas no presente Contrato matérias que tenham por destino outras seções ou cadernos do Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DE
TRANSMISSÃO

Quaisquer custos gerados, na origem, pela transmissão de matérias, serão de exclusiva responsabilidade da SDPI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

O S-DocNet utiliza tecnologia segura de transmissão de dados que lhe confere integridade, sigilo e autenticidade do emitente, contando com as garantias próprias dos protocolos de criptografia reconhecidos pelos mais recentes padrões internacionais.

Parágrafo Primeiro: A CORAG reconhecerá como legítima e autêntica a transmissão cuja identificação e senha do emitente correspondam com aquelas existentes em seu cadastro, sendo de inteira responsabilidade da SDPI, zelar pela guarda de sua identificação e senha.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade ou conveniência, poderá a SDPI solicitar, de forma expressa, a substituição de sua senha.

Parágrafo Terceiro: A CORAG emitirá um certificado de segurança contendo os protocolos de criptografia utilizados durante a transmissão, bem como a sua chave pública. Para tornar este certificado confiável, a SDPI poderá instalá-lo no seu computador.

CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO LIMITE

A SDPI deverá transmitir as matérias até o horário limite das 18:00 horas do dia útil anterior ao previsto para sua publicação.



wh

90
2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Após cada transmissão bem sucedida, a SDPI receberá um "Comprovante de Recebimento" que poderá ser impresso, contendo data, hora e arquivos recebidos pela CORAG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PADRÕES DOS ARQUIVOS

Os arquivos enviados deverão respeitar as especificações dos padrões de formatação estabelecidos pela CORAG no Manual de Normas para Transmissão de Arquivos.

Parágrafo Único: Mesmo contando com o "Comprovante de Recebimento" previsto na Cláusula Sexta, os arquivos que não se enquadrarem nas especificações técnicas não serão publicados pela CORAG.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DAS MATÉRIAS

A SDPI assume inteira responsabilidade sobre o teor dos documentos enviados, limitando-se a CORAG a providenciar sua inserção na edição.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NAS MATÉRIAS

É vedado à CORAG substituir, cancelar, alterar ou tornar sem efeito quaisquer matérias enviadas para publicação, prerrogativa esta que, por medida de segurança, é facultada exclusivamente a SDPI.

Parágrafo Primeiro: A alteração do conteúdo de uma matéria já transmitida será admitida exclusivamente mediante a substituição de um arquivo por outro, através de rotina específica do S-DocNet, respeitado o horário limite fixado na Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo: É facultado a SDPI cancelar a publicação dos arquivos enviados, mediante o uso de rotina específica do S-DocNet, desde que o faça dentro do horário limite fixado na Cláusula Quinta.



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS

leh



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ORIGINAIS

Os arquivos originais serão guardados pela **CORAG** pelo prazo de 15 dias após a publicação, período no qual a **SDPI** poderá solicitar esclarecimentos ou reclamar eventuais incorreções na publicação. Passado esse período, os arquivos serão inutilizados pela **CORAG**, entendendo-se que a publicação foi correta e adequadamente realizada, para todos os fins de direito. A inutilização dos arquivos pela **CORAG** não gerará para a **SDPI** direito a reclamação, multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO

A assinatura do presente Contrato implica automaticamente na autorização para a publicação das matérias enviadas através do S-DocNet e no faturamento a prazo das mesmas, desde que a **SDPI** esteja previamente habilitado pela **CORAG** para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas com as publicações da **SDPI** no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, decorrentes do presente contrato de prestação de serviços, será realizado mensalmente, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante empenho, com a apresentação da respectiva fatura mensal pela **CORAG** e correrão à conta dos seguintes recursos:

Projeto/Atividade 6274,
NAD 3.3.90.39,
Recursos 0001,
U.O. 26.01;
Solicitação de Empenho nº.

Data: ____/____/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COBRANÇA

As partes elegem o **BANRISUL** - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A como sendo a instituição financeira encarregada de proceder à cobrança das publicações faturadas.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

Na falta de pagamento de quaisquer publicações, poderá, a **CORAG** considerar a **SDPI** como inadimplente, ficando autorizada a interromper a publicação de novas matérias, salvo aquelas que vierem a ser pagas antecipadamente.

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS

Dos Direitos:

- 1- Da **SDPI**: receber o objeto deste contrato nas condições
avençadas; e
convencionado
- 2- Da **CORAG**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo

Das obrigações:

- 1- Da **SDPI**
- 1.1- Efetuar o pagamento ajustado; e
do contrato.
- 1.2- Dar a **CORAG** as condições necessárias à regular execução
- 2- Da **CORAG**:
- 2.1- Prestar os serviços na forma ajustada;
trabalhistas entre a **CORAG** e seus empregados;
- 2.2- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e
compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2.3- Manter durante toda a execução do contrato, em
documentos que comprovem estar cumprido a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.4- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado,
decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.5- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais

CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO

A **CORAG** reconhece os direitos da **SDPI**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS



93
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CUSTOS DAS

Os custos das publicações serão aqueles constantes das Tabelas de Preços da **CORAG**, ficando desde já esclarecido que os mesmos não sofrerão qualquer alteração em decorrência da utilização do S-DocNet.

FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DOCUMENTO

A **CORAG** emitirá o documento fiscal na mesma data da publicação da matéria e não aceitará solicitações para o cancelamento do mesmo.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do respectivo Contrato, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer momento, de comum acordo, rescindir este contrato ou promover mudanças que, a seu critério, sejam convenientes para o melhor funcionamento deste serviço. Excetuam-se alterações em eventos não substanciais, onde a **CORAG**, a seu critério e por contingências técnicas, promoverá alterações nas características e/ou na forma de operação do S-DocNet.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da execução do presente Contrato, as partes elegem desde já o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia a todos os demais, por mais convenientes ou privilegiados que possam no futuro parecer.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2012.

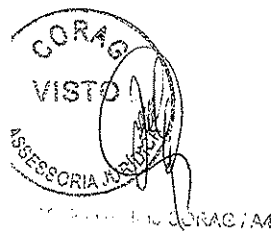
Mauro Knijnik,
Secretário de
Desenvolvimento
e Promoção do
Investimento.

Vera Lúcia da Silva Oliveira,
Diretora-Presidenta,
Companhia Rio-Grandense
de Artes Gráficas - CORAG

TESTEMUNHAS:

1. Antonio B. Cabral

2. Silvia Carlotta



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288-1029, (51) 3288-1033, (51) 3288-1034
CEP: 90119-900
Porto Alegre/RS

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

SECRETÁRIO DE ESTADO: MAURO KNIJNIK
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17ª e 21ª Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

Fone: (51) 3288-1009

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 000793-1600/10-0

CONTRATO PRELIMINAR DE RESERVA DE AREA NO DIRG.

Partes: SDPI e RIO SUL LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº 11.807.602/0001-71.
Objeto: Reserva de área industrial para futura transferência de uma área de terras no Distrito Industrial de Rio Grande-RS-DIRG, com aproximadamente 110.000,00m², parte da matrícula nº 28.861, do Registro de Imóveis do Município de Rio Grande/RS. Este novo Contrato Preliminar de Reserva de Área substitui o CPRA firmado em 20.12.2010.
Prazo: 08 (oito) meses contados da assinatura do instrumento (23.08.2012).
Preço: VT de R\$ 480.774,14 - caução de 20% do VT. (aproveitamento do valor pago a título de caução, efetivada em 20.12.2010, fl. 209 do expediente administrativo).
Fundamento Legal: Proc. Adm. nº 000793-16.00/10-0
Data da Assinatura: 23.08.2012.

Codigo: 1028571

Assunto: Contrato
Expediente: 000205-2600/11-0

Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2012-DAD/SDPI

Partes: Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento-SDPI e Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas-CORAG, CNPJ/MF nº 67.161.501/0001-38. Objeto: contrato tem por fundamento e finalidade o envio de documentos por parte da SDPI/CONTRATANTE à CORAG/CONTRATADA para publicação no Caderno Diário Oficial do Rio Grande do Sul, através do Sistema S-DocNet, o qual deverá ser executado atendendo às instruções constantes do Manual de Normas para Transmissão de Arquivos, disponível na página eletrônica do S-DocNet, assim como nas Cláusulas abaixo transcritas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Rec. Financeiros: valor estimado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Os recursos financeiros correrão à conta de: U.O. 26.01; Atividade 6274, NAD: 3.3.90.39; Recurso 0001; Empenho nº: 12002678131 de 07.08.2012. Fund. Legal: Proc. Adm. 000205-2600/11-0 e, nos termos do art 24, Inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e o contido no processo administrativo 000205-2600/11-0. Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Eficácia: Após a assinatura e publicação da súmula no DOE.
Assinatura: 23.08.2012 (assinatura no original).

Codigo: 1028572

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 001314-2600/11-5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2011 - APL/DDP/SDPI

Participes: SDPI, AGDI e Associação Pólo de Moda da Serra Gaúcha - CNPJ 09.269.928/0001-40.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência, fixados na Cláusula Sexta do Convênio nº 011/2011 - APL/DDP/SDPI, em mais 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2012.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, e alterações, e Processo Administrativo nº 001314-26.00/11-5.

Eficácia: a contar da publicação da súmula no DOE.
Assinatura: 02/08/2012 (assinatura no original)

Codigo: 1028573



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3288-9700
Endereço Telefônico: CORAG - FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.com.br
E-mail: corag@corag.com.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Vera Oliveira
Diretora-Presidente

Antônio Alexis Trescastro da Silva
Diretor Industrial

Dorvalino Santana Alvarez
Diretor Administrativo/Financeiro

Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCUS COESTER
End: Av. Borges de Medeiros nº 1501/21º andar, 1501 - 17ª e 21ª Andar
Porto Alegre RS- 90119-900

Gabinete do Diretor-Presidente

Marcus Coester
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 / 21º andar
Porto Alegre/RS / 90119-900
Fone: 3288-6105

LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 000454-3701/12-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CÂMARA BRASILEMANHA/RS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível de licitação para a efetivação do Contrato de Prestação de Serviço entre a AGDI e a CÂMARA DE COMÉRCIO INDUSTRIA BRASIL ALEMANHA/RS, CNPJ nº. 92.807.221/0001-94, no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). O presente instrumento tem por objeto a contratação para prestação de serviço nas áreas da Indústria Oceânica e Automotiva, para a análise e prospecção de mercado, além de reuniões buscando identificar parceiros interessados em investir no Estado, através de mapeamento e estudo realizado, pré feira e durante as Feiras SMM e Automech-rujas em Hamburgo e Frankfurt na Alemanha de acordo com o contido no Proc. Adm. 454-3701/12-6, cujas despesas correrão à conta de U.O. 37.01; Projeto: 4664; NAD: 3.3.90.39; Recurso: 0001, com fulcro no art. 25, Inc. I e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Juraci Masiero,
Diretor Administrativo-Financeiro, Ordenador de Despesas.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico o ato de declaração de inexigibilidade de licitação para a efetivação do contrato de prestação de serviço entre a AGDI e a CÂMARA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA BRASIL ALEMANHA/RS, CNPJ nº. 92.807.221/0001-94 nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores de acordo com o contido no Proc. Adm. 454-3701/12-6.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Marcus Coester, Diretor Presidente da AGDI.

Codigo: 1028574

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 000161-3701/12-5

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Instituto Euvaldo Lodi

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível de licitação a contratação de patrocínio entre Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RS e a Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento para o 5º Congresso Internacional de Inovação e Economia da Criatividade no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá ocorrer nos dias 30 e 31 de outubro de 2012, de acordo com o contido no Proc. Adm. 000161-37.01/12-5, cujas despesas correrão à conta de U.O. 37.01; Projeto: 4645; NAD: 3.3.90.39; Recurso: 0001, com fulcro no art. 25, Inc. I e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2012.

Juraci Masiero,
Diretor Administrativo-Financeiro, Ordenador de Despesas.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico o ato de declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de patrocínio do 5º Congresso Internacional de Inovação e Economia da Criatividade no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá ocorrer nos dias 30 e 31 de outubro de 2012, de acordo com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e o contido no Proc. Adm. n.: 000161-37.01/12-5.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2012.

Marcus Coester,
Diretor Presidente da AGDI.

Codigo: 1028575

RECURSOS HUMANOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 5º da Lei 6.417/72, ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, ao servidor FABIO WEBER NOWACZYK, Id. Func.1677764/01, lotado na Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI, na vaga deixada por Leandro Vanz de Andrade, Id. Func. 3589498/01.
(Ato republicado por ter sido publicado indevidamente no D.O.E. de 25/08/2012, página 56)

PALACIO PIRATINI, em Porto Alegre
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Marcus Coester
Diretor-Presidente
AGDI

Codigo: 1028576